ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 760/89

"ALTERA A LEI Nº 712/88, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTINGUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E CRIANDO A SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos , RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica - Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º e o artigo 13, da Lei Municipal nº 712/88, de 21 de junho de 1988, passam a ter a seguinte redação:

ART. 1º - A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS CONSTITUI-SE DOS SEGUINTES ÓRGÃOS, SECRETARIAS E SUBUNIDADES:

I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 - GAbinete do Prefeito
2 - Procuradoria Jurídica
3 - Assessoria de Imprensa e Relações Públicas
4 - Secretaria Municipal de Administração
5 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
6 - Secretaria Municipal da Fazenda

II- ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
2 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
3 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

III- ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA

1 - Sub-Prefeituras
2 - Conselhos Municipais
3 - Junta de Serviço Militar

ART. 13 - À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL COMPETE PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR NO MUNICÍPIO, EM CONJUNTO COM OUTROS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, ATIVIDADES PERTINENTES ÀS ÁREAS SOCIAL E DA SAÚDE, PROMOVENDO O SER HUMANO SOB TODOS OS ASPECTOS, MAIS ESPECIFICAMENTE: TRIAGEM, ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ASSISTÊNCIA HABITACIONAL À POPULAÇÃO DOS NÚCLEOS DE SUBABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA AO MENOR CARENTE E OU DESASSISTIDO, LEVANTAMENTO E CATALOGAÇÃO DOS RECURSOSSOCIAIS DA COMUNIDADE, PESQUISA DA REALIDADE SOCIAL, ASSESSORAMENTO E INTERMEDIAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DAS COMUNIDADES EM ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS; REALIZAÇÃO DE PESQUISA EM SAÚDE; ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO TRABALHADOR, CRIANÇA, MULHER, ADOLESCENTE E IDOSO; PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, REALIZAÇÃO DE PROCESSO DIAGNÓSTICO; IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ENFERMAGEM, MÉDICO E ODONTOLÓGICO DESCENTRALIZADO E GRATUITO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E INSTAURAÇÃO DE PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 de junho de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
e
PUBLIQUE-SE

LARISSA E. WEBER
ASSESSORA JURÍDICA